



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 4568 / 2025

DATA: 21/08/25 - 10:07

Requerente: 35634-ADEVANIL RODRIGUES

CPF/CNPJ:

RG/Insc. Est.:

Endereço:

Complemento:

Bairro

Cidade: São Sebastião da Amoreira-PR

CEP: 86240--00

Telefone:

Celular:

ASSUNTO/MOTIVO: 82-PROJETOS DE LEI

PL 089/2025 - Abertura de Crédito Adicional para Construção de Creche

Solicito abertura de crédito adicional no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) para possibilitar a realização de Processo Licitatório para Construção de Uma Creche Projeto Especial Programa Infância Feliz Paraná, com Incentivo Financeiro e Investimento nos termos da Resolução - SEDEF nº 212/2024, aderidos por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o valor de Contrapartida do Município será utilizado recurso de Operação de Crédito nº 20, Lei Autorizadora nº 2.171 de 11 de julho de 2025 e Decreto nº 283, de 22 de julho de 2025. Segue em anexo Autorização para Licitação, Termo de Adesão Anexo III da Resolução 212/2024 – SEDEF, Aditivo ao Termo de Adesão, Projeto Padrão, Aviso Importante, Instrução Normativa nº 3/2024 e pasta contendo: detalhamento acessibilidade, implantação, terraplanagem, planilha descrição das etapas, fundação creche, fundação estrutural muro, planilha grandes itens resumo, planilha BDI, planilha cronograma de edital, planilha cartilha global, planilha de serviços, opcionais, GLP, implantação, composições. ART creche, ART, carta de viabilidade da Copel, carta de viabilidade da Sanepar, Lei Municipal nº 2.171, Decreto nº 283/2025 e demais documentos aprovados pela equipe do Paranacidade.



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
21/08/2025 10:07:32		RESOLUÇÃO Nº 21-2024 - Adesão e Plano de Ação -Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches.pdf	
21/08/2025 10:07:32		ANEXO III - _TERMO DE ADESÃO assinado_assinado.pdf	
21/08/2025 10:07:32		Termo_Aditivo_Creche_alterado_assinado ass (1).pdf	
21/08/2025 10:07:32		PROJETO PADRÃO.pdf	
21/08/2025 10:07:32		AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR ASSINADO. pdf	
21/08/2025 10:07:32		AVISO IMPORTANTE - PROCESSO.pdf	
21/08/2025 10:07:32		Instrucao_normativa-3-publicacoes_com_adendo.pdf	
21/08/2025 10:07:32		Lei nº 2171-2025 - PL nº 064-2025 - Operação de Crédito (1) ass.pdf	
21/08/2025 10:07:32		Decreto 283 assinado (1) (1).pdf	
21/08/2025 10:07:32		DOC. APROVADOS NO PORTAL.zip	
25/08/2025 08:28:01		Declaração de Contrapartida Municipal (6) ass. pdf	
26/08/2025 09:26:57		MEMORANDO_098-2025_- _CONTABILIDADE_- _CRECHEdocx_assinado.pdf	
27/08/2025 08:49:08		Despacho Prefeito (a).pdf	
08/09/2025 13:36:06		Projeto de Lei 89 - Especial - Ass. social - Creche Criança Feliz.pdf	
09/09/2025 08:31:27		Mensagem Justificativa PL 089-25.pdf	
10/09/2025 07:37:01		Oficio 520-2025 ENCAMINHA PL 089-25.pdf	

Zona:	Quadra:	Data: 21/08/2025	Cadastro
--------------	----------------	-------------------------	-----------------



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 4568/2025 **Data:** 21/08/2025
Requerente: ADEVANIL RODRIGUES **Cadastro:**
Assunto: PROJETOS DE LEI **Proc.Ref.:**
Motivo Edição: **Motivo Exig:**
Observação:

Digitação: Solicito abertura de crédito adicional no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) para possibilitar a realização de Processo Licitatório para Construção de Uma Creche Projeto Especial Programa Infância Feliz Paraná, com Incentivo Financeiro e Investimento nos termos da Resolução - SEDEF nº 212/2024, aderidos por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o valor de Contrapartida do Município será utilizado recurso de Operação de Crédito nº 20, Lei Autorizadora nº 2.171 de 11 de julho de 2025 e Decreto nº 283, de 22 de julho de 2025. Segue em anexo Autorização para Licitação, Termo de Adesão Anexo III da Resolução 212/2024 – SEDEF, Aditivo ao Termo de Adesão, Projeto Padrão, Aviso Importante, Instrução Normativa nº 3/2024 e pasta contendo: detalhamento acessibilidade, implantação, terraplanagem, planilha descrição das etapas, fundação creche, fundação estrutural muro, planilha grandes itens resumo, planilha BDI, planilha cronograma de edital, planilha cartilha global, planilha de serviços, opcionais, GLP, implantação, composições. ART creche, ART, carta de viabilidade da Copel, carta de viabilidade da Sanepar, Lei Municipal nº 2.171, Decreto nº 283/2025 e demais documentos aprovados pela equipe do Paranacidade.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	10/09/2025 08:43:21	Ariane Jesuino

Parecer:

TRAMITANDO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	10/09/2025 07:38:50	Wanderley Ferreira
------------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	08/09/2025 15:04:58	Wanderley Ferreira
--------	----------	---	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	08/09/2025 13:37:52	DEBORA FARIAS
--------	-------------	---	---------------------	---------------

Parecer: Encaminhado Projeto de Lei 89/2025 para a análise e devidas providências.

ABERTO	Recebido	15 - Contabilidade	02/09/2025 09:50:56	DEBORA FARIAS
--------	----------	--------------------	---------------------	---------------

Parecer:



ABERTO Encaminhado 15 - Contabilidade 27/08/2025 08:49:51 Exilaine Gaspar

Parecer:

ABERTO Recebido 61 - Prefeito (a) 27/08/2025 08:47:39 Exilaine Gaspar

Parecer:

ABERTO Encaminhado 61 - Prefeito (a) 26/08/2025 09:29:50 Adevanil Rodrigues

Parecer: Por favor, assim que possível encaminhar para o Setor de Contabilidade.

ABERTO Recebido 59 - Procuradoria Jurídica 26/08/2025 09:29:49 Adevanil Rodrigues

Parecer:

ABERTO Encaminhado 59 - Procuradoria Jurídica 22/08/2025 14:32:58 Exilaine Gaspar

Parecer: Com urgência.

ABERTO Recebido 61 - Prefeito (a) 22/08/2025 14:32:58 Exilaine Gaspar

Parecer:

ABERTO Encaminhado 61 - Prefeito (a) 21/08/2025 14:51:20 Karen Rocha da

Parecer:

ABERTO Recebido 4 - Chefia de Gabinete -
Administração 21/08/2025 14:51:20 Karen Rocha da

Parecer:

ABERTO Encaminhado 4 - Chefia de Gabinete -
Administração 21/08/2025 10:07:32 Adevanil Rodrigues

Parecer:

ABERTO Aberto 9 - Convênios 21/08/2025 10:07:32 Adevanil Rodrigues

Parecer:



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
São Sebastião da Amoreira – Pr



RESOLUÇÃO Nº 21 DE 12 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de São Sebastião da Amoreira/PR referente ao recurso FIA/PR no formato fundo a fundo, para cofinanciamento ao "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Deliberações Nº 060/2023 e 25/2024 CEDCA/PR, Resoluções Nº 212/2024 e 219/2024-SEDEF/PR.


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021 e deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do CMDCA, registrada em Ata nº 286/2024, realizada em 12 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão e Plano de Ação do município de São Sebastião da Amoreira – PR**, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR. para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, conforme Deliberações Nº: 60/2023 e 25/2024-CEDCA/PR., Resoluções Nº: 212/2024 e 219/2024-SEDEF/PR para o cofinanciamento ao "**Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 12 junho de 2024.



Victor Gabriel Cinel Gaspari
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 21/2024

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 12 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: *Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de São Sebastião da Amoreira/PR referente ao recurso FIA/PR no formato fundo a fundo, para cofinanciamento ao "Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches - Deliberações Nº 060/2023 e 25/2024 CEDCA/PR, Resoluções Nº 212/2024 e 219/2024-SEDEF/PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, Lei nº 1.724 de 25 de fevereiro de 2021 e deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do CMDCA, registrada em Ata nº 286/2024, realizada em 12 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão e Plano de Ação do município de São Sebastião da Amoreira – PR**, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, conforme Deliberações Nº: 60/2023 e 25/2024-CEDCA/PR., Resoluções Nº: 212/2024 e 219/2024-SEDEF/PR para o cofinanciamento ao **"Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas à Primeira Infância – Creches.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 12 junho de 2024.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:218F63B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2024. Edição 3044

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8310
e-mail: gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXO III DA RESOLUÇÃO 212/2024 - SEDEF

TERMO DE ADESÃO

O município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ/MF nº: 76.290.659/0001-91 **ADERE ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução – SEDEF 212/2024.**

RESOLUÇÃO DE HABILITAÇÃO nº	
OBJETO: Construção de edificação creche do Programa Infância Feliz Paraná.	VALOR R\$1.304.792,16
TIPO DE UNIDADE: Creche	
RUA: RUA PROJETADA UM	Nº S/N
CEP 86.240-000	BAIRRO RESIDENCIAL FERNANDES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O município **aceita todos os termos estabelecidos na Resolução SEDEF 212/2024**, e deve adotar práticas de anticorrupção, devendo observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- 1. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- 2. Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- 3. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 4. Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 5. Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SEDEF, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8310
e-mail: gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A SEDEF/CEDCA/DIA repassará os recursos para execução das obras em cinco parcelas, da seguinte forma:

I – A primeira parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor preestabelecido, qual seja de até R\$ 1.304.792,16 (um milhão e trezentos e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), após o atendimento dos requisitos elencados nas Deliberações do – CEDCA/PR;

II – A segunda parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor preestabelecido, será repassado após o recebimento do projeto básico entregue pela SEDEF e a apresentação dos elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação do terreno

II – O saldo remanescente será repassado em 03 (três) parcelas iguais, sendo:

a) 3ª (terceira) parcela após a comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

b) 4ª (quarta) parcela após comprovação da execução de 70% (setenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

c) 5ª (quinta) parcela após comprovação da execução de 100% (cem por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO. Fica indicado pela SEDEF o(a) servidor(a),

CPF,

lotado na SEDEF, e o (a) servidor(a),

CPF nº

lotado na SEDEF/NTA, para acompanhar

e monitorar a execução deste Termo de Adesão.

2. Fica indicado pelo município o profissional (Arquiteto/Engenheiro) **ELIZEU AUGUSTO DA SILVA, (CAU/CREA) nº PR-203022/D**, para fiscalizar a execução física deste Termo de Adesão, na forma da legislação orientadora da matéria.

3. As ações de monitoramento e acompanhamento da execução das obras por órgão oficial do Estado, igualmente ficam sob a supervisão da SEDEF/NTA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados no Art. 18º da Resolução nº 212/2024 - SEDEF, e poderão ser alterados/prorrogados excepcionalmente, mediante aprovação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo único. Depois de aprovada a documentação técnica pela SEDEF, relacionada nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8310
e-mail: gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ANEXOS VI e VIII as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizados mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas pela SEDEF.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SEDEF nº 212/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital. Assinado e datado eletronicamente,

**EXILAINE
GASPAR:**

Assinado de forma
digital por EXILAINE
GASPAR:
Dados: 2024.06.17
07:47:38 -03'00'

(Assinado Eletronicamente)

Exilaine Gaspar

Prefeita Municipal de São Sebastião da
Amoreira



Documento assinado digitalmente

ISABELLA LOURENCO PARAIZO FIORI
Data: 17/06/2024 07:55:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(Assinado Eletronicamente)

Isabella Lourenço Paraizo Fiori

Secretário(a) Municipal de Assistência Social
(Secretaria a quem compete a Política da Criança e
do Adolescente)

(Assinado Eletronicamente)

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I

ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA - SEDEF**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **ROGÉRIO CARBONI**, gestor do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência FIA/PR, CNPJ sob nº 10.632.896/0001-85, e o município de **São Sebastião da Amoreira**, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ/MF nº: **16.619.887/0001-30**, resolvem aditar o Termo de Adesão de Incentivo Financeiro para construção de creche, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto **alterar o valor do incentivo financeiro** a ser repassado pela SEDEF/CEDCA/FIA aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, previsto no art. 3º da Resolução nº 212/2024 - SEDEF, sendo considerado o **valor máximo do incentivo o importe de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)** por unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A cláusula Segunda do Termo de Adesão passa a vigorar com a seguinte redação:

“A SEDEF/CEDCA/FIA repassará os recursos para execução das obras em cinco parcelas, da seguinte forma:

I – A primeira parcela corresponde a 10% (dez por cento) do valor preestabelecido, qual seja de até **R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**, após o atendimento dos requisitos elencados nas Deliberações do – CEDCA/PR;

II – A segunda parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor preestabelecido, será repassado após o recebimento do projeto básico entregue pela SEDEF e a apresentação dos elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação do terreno

II – O saldo remanescente será repassado em 03 (três) parcelas iguais, sendo:

a) 3ª (terceira) parcela após a comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

b) 4ª (quarta) parcela após comprovação da execução de 70% (setenta por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades;

c) 5ª (quinta) parcela após comprovação da execução de 100% (cem por cento) do total da obra, de acordo com aferição a ser realizada por profissional técnico habilitado do Município, mediante emissão de Relatório de Vistoria de Obras e desde que não constem irregularidades.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

A instrumentalização do procedimento de licitação e execução das obras das creches será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM) da PARANACIDADE, através do link: <https://www.paranacidade.org.br/>.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Adesão de Incentivo Financeiro para construção de creche, previsto na Resolução nº 212/2024-SEDEF.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais por meio de assinatura digital.

Assinado e datado eletronicamente,

EXILAINE

GASPAR:

Assinado de forma digital por
EXILAINE GASPAR:
Dados: 2025.02.27 17:11:24 -03'00'

Exilaine Gaspar

Prefeita do Município de São Sebastião
da Amoreira

gov.br

Documento assinado digitalmente
SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Data: 27/02/2025 17:09:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suelen Angela Justino dos Santos

Secretário(a) Municipal da Secretaria de Assistência
Social

(Assinado digitalmente)

Rogério Carboni

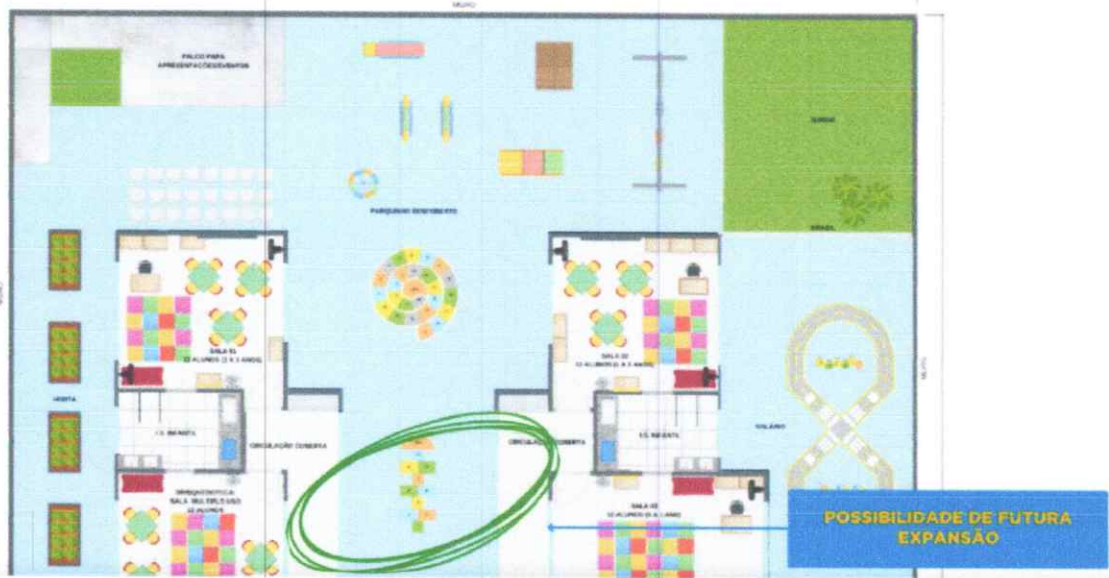
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

PROJETO PADRÃO CRECHES - PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ

- Proposta de um projeto padrão em alvenaria com área de 456,86 m², com medidas mínimas de terreno 30,00m x 40,00m e área total de 1.200 m², a ser implantada em diversos Municípios do Estado do Paraná, tendo sua implantação adequada ao terreno escolhido.
- Ambientes propostos no Programa inicial:

PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ		
AMBIENTE	QUANTIDADE	ÁREA (m ²)
ÁREAS ADMINISTRATIVAS		
Espera coberta	1	23,45
Acesso coberto	1	22,82
Secretaria	1	16,55
Diretoria	1	11,82
Sala dos Professores	1	16,62
Sala de amamentação	1	2,34
Banheiro PcD adulto	1	3,24
ÁREA PEDAGÓGICA		
Brinquetoteca/ Sala múltiplo uso	1	27,25
Sala de Aula	2	28,03
Berçário	1	34,75
Fraldário	2	10,00
Circulação coberta	2	15,37
I.S. Infantil Feminina	1	3,50
I.S. Infantil Masculina	1	3,50
I.S. PcD Infantil	1	3,15
Circulação coberta	1	12,83
Pátio Coberto	1	38,70
Refeitório	1	31,95
SERVIÇOS		
Lactário	1	4,37
Cozinha Industrial	1	22,58
Dispensa	1	5,36
DML	1	2,40
Vestiário Masculino	1	3,30
Vestiário Feminino	1	3,30
Lavanderia/ DML	1	3,45
Circulação coberta	1	11,37
TOTAL ÁREA INTERNA DOS AMBIENTES		415,40
PAREDES (aproximadamente 10%)		41,46
ÁREA TOTAL EDIFICADA		456,86

- Escola **acessível** para crianças com deficiência (banheiros adaptados, piso tátil, etc);
- Utilização de critérios mais **sustentáveis** tais como coleta de águas pluviais para limpeza dos pátios (conforme decreto estadual) e infraestrutura para futura instalação de placas fotovoltaicas.
- **Diretrizes mínimas:**
 - i. Topografia: declividade máxima 5%;
 - ii. Fora de zona de alagamento e de preservação ambiental;
 - iii. Área livre de árvores de grande porte, espécies preservadas ou centenárias;
 - iv. Não cortado por córregos, faixas de segurança de alta tensão, drenagem, servidão de passagens e afins;
 - v. Fácil acesso de transporte público e da população a ser atendida;
 - vi. Disponibilidade de rede de água, energia e internet;
 - vii. Área sem incidência de solos com rochas ou matacões;
 - viii. Parâmetros construtivos municipais devem estar enquadrados em usos permitidos.
- Atende até **34 crianças em período integral, ou 68 crianças em meio período (manhã e tarde)** de 0 a 3 anos de idade que se dará com **03 salas de aula;**
- Possibilidade de **reversão do ambiente Brinquedoteca** ampliando o atendimento para até **46 crianças em período integral ou 92 crianças em meio período (manhã e tarde)**, resultando em **04 salas de aula;**
- Permite **ampliação de área sem demolições (35m²)**, de forma a expandir a capacidade de atendimento para **60 crianças em período integral ou 120 crianças em meio período (manhã e tarde)**, e com intervenções de baixo impacto, criando assim um ambiente sala de aula para até 20 crianças.





SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : São Sebastião da Amoreira	Etapa : 0008/2025
Associação : AMUNOP	Escritório Regional : Regional de Londrina
Nº Projeto : 60	Projeto Especial : INFÂNCIA FELIZ PARANÁ
Órgão : Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família	
Descrição : Lote 1 - Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: secretaria, direção, sala dos professores, sala de amamentação, acesso coberto, espera coberta, circulações cobertas, pátio coberto, brinquedoteca/sala multiuso, 03 salas de aula, lactário, refeitório para alunos, vestiários feminino/masculino, depósito de materiais de limpeza, lavanderia, instalações sanitárias infantis masculina/feminina, instalações sanitárias PcD infantil/adulto, cozinha, despensa e jardim sensorial descoberto.	
Modalidade : CONCORRÊNCIA	Valor Viabilizado : R\$ 2.603.860,19
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Rua Projetada 01, Residencial Fernandes, matrícula nº 8.121 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Assaí.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Construída 456,86 m ² - Equipamento Público 1,00 un. -	
Objeto : Lote : 1 ==> Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto. *	

AVISO IMPORTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO..... Página 2

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Página 3

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Página 4

AVISO IMPORTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO

Será utilizado o PREGÃO para aquisição de bens e serviços comuns.

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Modelos de apoio do PARANACIDADE;

ALERTAS:

O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DO PARANACIDADE. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

NAS LICITAÇÕES POR LOTES:

DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOTE, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

PUBLICAÇÕES DOS AVISOS: Observar a necessidade legal de publicação dos avisos da licitação (artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), nos seguintes meios:

- **Diário Oficial do Estado do Paraná** (poderá ser feita diretamente pelo Município no site: www.dioe.pr.gov.br); **OU Diário Oficial do Município;**
- **PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas**
- **Jornal de Grande Circulação**
- **Os avisos de licitação também poderão ser publicados, facultativamente, em sítios eletrônicos oficiais instituídos pelos entes federativos, tais como no Portal da Transparência do município.**

Observar a exigência legal dos prazos entre a última publicação e a data de abertura do certame. Seu não cumprimento enseja a NULIDADE do certame.

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301

AVISO IMPORTANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Minuta contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos - deverão ser entregues às proponentes.

ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DO PARANACIDADE. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

NAS LICITAÇÕES POR LOTES, DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOTE, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

PUBLICAÇÕES DOS AVISOS: Observar a necessidade legal de publicação dos avisos da licitação, também nos:

- **Diário Oficial do Estado** poderá ser feita diretamente pelo Município no site: www.Dioe.pr.gov.br
- **PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas**
- **Jornal de Grande Circulação**
- Os avisos de licitação também poderão ser publicados, facultativamente, em sítios eletrônicos oficiais instituídos pelos entes federativos
- **FUNDAMENTAÇÃO: caput do art. 54 da Lei nº 14.133/2021**
A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**** Observar a obrigatoriedade legal dos prazos entre a última publicação e a data de abertura do certame. Seu não cumprimento ensejará a NULIDADE do certame.**

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301

AVISO IMPORTANTE

CONCORRÊNCIA

Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos;
- Minuta contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, deverá ser entregue às proponentes por meio digital.
- Elementos Gráficos - deverão ser entregues às proponentes.

ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DO PARANACIDADE. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

NAS LICITAÇÕES POR LOTES, DEVERÁ SER FIRMADO UM CONTRATO PARA CADA LOTE, AINDA QUE A EMPRESA VENCEDORA SEJA A MESMA.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

PUBLICAÇÕES DOS AVISOS: Observar a necessidade legal de publicação dos avisos da licitação, também nos:

- **Diário Oficial do Estado** poderá ser feita diretamente pelo Município no site: www.Dioe.pr.gov.br
- **PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas**
- **Jornal de Grande Circulação**
- Os avisos de licitação também poderão ser publicados, facultativamente, em sítios eletrônicos oficiais instituídos pelos entes federativos
- **FUNDAMENTAÇÃO: caput do art. 54 da Lei nº 14.133/2021**
A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**** Observar a obrigatoriedade legal dos prazos entre a última publicação e a data de abertura do certame. Seu não cumprimento ensejará a NULIDADE do certame.**

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Adriana Schweiger (41) 3350-3301

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211 de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
- b) no Diário Oficial do Estado **ou** Diário Oficial do Município;
- c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
- d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município. (*Redação alterada pelo Adendo de 14/05/2024, publicado em 20/05/2024*).

2º) Determinar que os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, serão contados a partir da data da última publicação do aviso.

3º) Revogar a instrução normativa nº 03/2023.

Curitiba, (*data assinatura digital*)

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE, em exercício

ADENDO

REF.: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024

O item 1ª passa a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;

b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;

c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;

d) e, **de forma facultativa**, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do município.

Curitiba, *(data assinatura digital)*

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE



ePROTOCOLO



Documento: **Adendo_instrucao_normativa3publicacoes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 14/05/2024 18:27.

Inserido ao protocolo **21.632.204-5** por: **Maria Geltrude da S Borguezan** em: 14/05/2024 16:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
44e1daee5d4a4d693ec7f3ed002afba2.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DOS PREGÕES

HUOP - Objeto: Contratação de empresa para postos de trabalho, nas áreas de Almoarifado), Hotelaria e Lavanderia (auxílio Manejo e direcionamento de resíduos(coletores público (recepção hospitalar/porteiros), Serviços (cozinheiros, copeiros e auxiliar de cozinha) e condições de apoio e atendimento aos pacientes. **Universitário do Oeste do Paraná – HUOP; 0405/2024–HUOP. Objeto:** Contratação de empresa de serviço de limpeza interna e externa de ambulatório. **Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O** recomendações do TCE/PR para readequações dos editais, sem data prevista para republicação. Informações complementares no site: www.unioeste.br/huopforum ; <https://www.gms.pr.gov.br/gms> . Cascavel, 17 de maio de 2024.

52867/2024

Empresas Públicas

APPA

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 030-2024**

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a participação da Portos do Paraná, no projeto BRASIL EXPORT 2024, que inclui o Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária, o 5º ENAPH e o Fórum Sul Export, que visam debater as questões que impactam o sistema logístico portuário, vencer os desafios e vislumbrar novos horizontes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do presente contrato é o investimento de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), o qual deverá ser repassado diretamente à CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTE E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT C.E.B.E LTDA.

PRAZO: A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias após a finalização do último evento que será patrocinado, que acontecerá entre os dias 14 e 16 de outubro de 2024.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 02.04.2024

PROTOCOLO: 21.658.739-1

INEXIGIBILIDADE: 9739/2024-APPA

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2024

Paranaguá, 15 de maio de 2024.

**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA**

52733/2024

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103-2023**

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E TUCUMANN – ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 103/2023-APPA, por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 18 de maio de 2024, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 16 de julho de 2024.

AUTORIDADE: Luiz Fernando Garcia da Silva

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 13/05/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 10/2023-APPA

PROTOCOLO: 22.040.990-2

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

Paranaguá, 16 de maio de 2024.

**VICTOR YUGO KENGO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA**

52464/2024

TECPAR

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
RESULTADO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
294043524**

Documento emitido em 20/05/2024 09:39:37.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11653 | 20/05/2024 | PÁG. 35**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ultado do Edital acima referenciado, o qual tem de pessoas físicas e jurídicas para execução de unidade nos programas de certificação do Tecpar **da qualidade** - Declarar inabilitado: Gilmar - Declarar inabilitado: Gilmar Serafim. www.tecpacert.com.br

Comissão de Credenciamento

53022/2024

TECPAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado, o qual tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos. Empresas: Best Hydro Comercial Ltda. – Lotes 01: R\$ 775,10, 05: R\$ 1.195,80. Sul Água Equipamentos Ltda. – Lotes 02: R\$1.605,00, 03:R\$ 19.055,70, 06: R\$ 4.111,20, 08: R\$ 465,00, 13: R\$ 390,60, 16: R\$ 82,80, 23: R\$ 5.219,90, 30: R\$ 22.097,30. Jordão Licitações e Serviços Ltda. – Lotes 04: R\$ 5.349,99, 09: R\$ 2.204,40, 29: R\$ 17.839,00. A.Diogo Comércio de Ferragens Eireli. – Lotes 07: R\$ 520,80, 10: R\$1.261,80, 17: R\$ 2.050,00, 21: R\$ 3.985,00, 31: R\$ 14.176,20. Fernando Rodrigo Contatto & Cia Ltda. – Lote 11: R\$ 903,80, 12: R\$ 45,00, 14: R\$ 2.382,60, 15: R\$ 1.607,40, 18: R\$ 495,00, 19: R\$ 1.434,00, 24: R\$ 3.200,44, 25: R\$ 156,96, 27: R\$ 4.553,90, 28: R\$ 4.416,50. Komand Comercial Ltda - Me. – Lote 20: R\$ 2.308,60. Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda - Lote 26: R\$ 41.500,10. Fracassado: Lote 22, Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 17 de maio de 2024. Pregoeiro

53114/2024

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

ADENDO

Ref. Instrução Normativa 03-2024, publicada em 29/04/2024, edição 11639.

O item 1º passa a ter a seguinte redação:

Estabelecer as seguintes regras básicas relativas às publicações:

Para as licitações nas modalidades de Pregão e Concorrência, sejam estas eletrônicas ou presenciais, será **obrigatória** a publicação do aviso, ao menos por uma vez, respeitando-se os prazos legais estabelecidos para tanto, nos seguintes meios:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos;
- b) no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial do Município;
- c) em Jornal Diário de Grande Circulação, mesmo se houver norma municipal dispensando tal publicação;
- d) e, de forma facultativa, divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em site eletrônico oficial do município.

Curitiba, 14/05/2024

Camila Mileke Scucato
Superintendente do PARANACIDADE

52496/2024

Sociedades de Economia Mista

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PROTOCOLO: 19.288.885-9

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022

OBJETO: Acrescer 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) a contratação de empresa para locação de veículos para a Ceasa/Pr.

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

VALOR: R\$ 2.982,50 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) ao valor mensal.

Eder Eduardo Bublitz – Diretor-Presidente

52873/2024



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.171, DE 11 DE JULHO DE 2025

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A., e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

- I - Equipamentos para Unidade Mista de Saúde e Aquisição de Imóvel de Interesse Municipal;*
- II - Construção de Barracão Industrial;*
- III - Construção da Creche do Programa Infância Feliz.*

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.


Art. 7º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira,
Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
***.902.479-**

 11/07/2025 11:02

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Wanderley Ferreira Figueiredo



11/07/2025 11:03:17

WANDERLEY F FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 283, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Súmula: *Abre crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.171/2025 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2025, até o valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

6019 – 2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Rec. Operação de Credito F1009.....R\$ 1.200.000,00
05 Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.001 Divisão de Urbanismo
15.451.0014.1010 Aquisição de Imóveis
291 – 4.4.90.61.00.00.00.00.00 1009 Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.200.000,00

6019 – 2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Rec. Operação de Credito F1009.....R\$ 500.000,00
08 Secretaria de Saúde
08.001 Unidade Básica de Saúde
10.301.0011.2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde
181 – 4.4.90.52.00.00.00.00.00 1009 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00

6019 – 2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 Rec. Operação de Credito F1009.....R\$ 600.000,00
09 Secretaria de Assistência Social
09.003 Setor de Proteção Social Especial
08 243 0002 2059 Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescentes como Prioridade Absoluta
282 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00 1009 Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.171 de 11/07/2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 22 de julho de 2025.

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR



24/07/2025 11:01:50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Exilaine Gaspar



23/07/2025 13:05:02

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Genito Severino dos Santos



24/07/2025 07:29:44

Genito Severino dos Santos
Secretário Municipal de
Urbanismo, Agricultura e Meio
Ambiente

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Priscila Souza Derbli



23/07/2025 08:59:58

Priscila de Souza Derbli
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Suelen Justino



23/07/2025 16:46:03

Suelen A. Justino da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Ubiratan Toncovitch Junior
Contador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE
CONTRAPARTIDA**

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de São Sebastião da Amoreira dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$609.498,17 (SEISCENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto *Construção de uma CRECHE*, cuja solicitação consta do protocolo nº 22.317.061-7.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 06.001.12.365.0002, natureza da despesa 4.4.90.51, fonte 1000 da Lei Orçamentária nº 2.102 de 05 de Dezembro de 2024, para 2025.

EXILAINE
GASPAR:

Assinado de forma digital por EXILAINE
GASPAR:
Dados: 2025.07.11 13:09:34 -03'00'

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Memorando Nº 098/2025

São Sebastião da Amoreira, 21 de Agosto de 2025.

Ao Setor de Contabilidade

Solicito abertura de crédito adicional no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) para possibilitar a realização de Processo Licitatório para Construção de Uma Creche Projeto Especial Programa Infância Feliz Paraná, com Incentivo Financeiro e Investimento nos termos da Resolução - SEDEF nº 212/2024, aderidos por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o valor de Contrapartida do Município será utilizado recurso de Operação de Crédito nº 20, Lei Autorizadora nº 2.171 de 11 de julho de 2025 e Decreto nº 283, de 22 de julho de 2025. Segue em anexo Autorização para Licitação, Termo de Adesão Anexo III da Resolução 212/2024 – SEDEF, Aditivo ao Termo de Adesão, Projeto Padrão, Aviso Importante, Instrução Normativa nº 3/2024 e pasta contendo: detalhamento acessibilidade, implantação, terraplanagem, planilha descrição das etapas, fundação creche, fundação estrutural muro, planilha grandes itens resumo, planilha BDI, planilha cronograma de edital, planilha cartilha global, planilha de serviços, opcionais, GLP, implantação, composições. ART creche, ART, carta de viabilidade da Copel, carta de viabilidade da Sanepar, Lei Municipal nº 2.171, Decreto nº 283/2025 e demais documentos aprovados pela equipe do Paranacidade.

Certa de contar com atendimento, agradeço.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADEVANIL RODRIGUES
Data: 21/08/2025 09:44:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adevanil Rodrigues
Diretora da Divisão de Convênios
Portaria 73/2025



DESPACHO

Protocolo/Processo nº 4568/2025

Defiro a solicitação contida no Protocolo/Processo em epígrafe e solicito o envio ao Setor competente para as devidas providências legais.

São Sebastião da Amoreira, data da assinatura eletrônica.

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Exilaine Gaspar



27/08/2025 08:49:16

Exilaine Gaspar

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: *Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) para inclusão de dotações específica ao atendimento de despesas da Assistência Social não constantes no orçamento em vigor, referentes aos recursos do Incentivo Financeiro e Investimento, nos termos da Resolução SEDEF nº 212/2024 para a construção de uma Creche Projeto Especial Programa Infância Feliz Paraná, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.003 – Setor de Proteção Social Especial

12 365 0005 1076 Construção de Creche – SEDEF – FIA – Incentivo Creche

4.4.90.51.00.00.00.00 911 Obras e Instalações.....R\$ 1.858.912,47

4.4.90.51.00.00.00.00 3909 Obras e Instalações.....R\$ 135.449,55

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação e a anulação total de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

- Fonte 911 – FIA Estadual Incentivo Construção Creches f 911.....R\$ 1.858.912,47

-ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.003– Setor de Proteção Social Especial

08.243.0002.2059 Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta

282 – 4.4.90.51.00.00.00.00 3909 Obras e Instalações.....R\$ 135.449,55

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1076 nos anexos das Leis Nº 1.788/21 (PPA) e Nº 2.059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao contido na Lei nº 2.182 de 26 de agosto de 2.025 e Decreto nº 323 de 01 de setembro de 2.025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de setembro de 2.025.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Assinado por:


EXILAINE GASPAR
*** 902.479-**

 09/09/2025 08:29

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

Assinado por:


Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Suelen Justino

 09/09/2025 08:38:51

Suelen A. Justino da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

 09/09/2025 13:15:42

Ubiratan Toncovitch Júnior
Contador



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 089, de 08 de setembro de 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 89/2025, que **autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)**, destinado à inclusão de dotações específicas ao atendimento de despesas da Assistência Social, não constantes no orçamento vigente.

Os recursos estão vinculados ao **Incentivo Financeiro e Investimento do Governo do Estado do Paraná**, nos termos da **Resolução SEDEF nº 212/2024**, para a execução do **Programa Infância Feliz Paraná**, com a finalidade específica de **construção de uma Creche - Projeto Especial** no Município de São Sebastião da Amoreira.

O crédito será atendido mediante:

- **Excesso de arrecadação** proveniente do FIA Estadual (R\$ 1.858.912,47); e
- **Anulação de dotação orçamentária** existente (R\$ 135.449,55), referente a ações do Setor de Proteção Social Especial.

Trata-se de investimento de extrema relevância, que representa **um avanço concreto nas políticas públicas voltadas à infância**, assegurando à população

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

local acesso a serviços de qualidade, com infraestrutura adequada e padronizada, conforme exigências técnicas estabelecidas pelo Estado e pelos órgãos competentes.

Ressalte-se que este crédito especial também contempla a devida inclusão da ação como **Projeto 1076** nos anexos do **Plano Plurianual (Lei nº 1.788/2021)** e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 2.059/2024)**, garantindo a conformidade legal e orçamentária necessária para a plena execução do empreendimento.

Diante da importância social e do caráter estratégico desta iniciativa para o fortalecimento da rede de proteção à primeira infância, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a **aprovação célere da presente proposição**.

Renovo aos Senhores Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 09/09/2025 08:32

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício nº. 520/2025

REF.: ENCAMINHA PL 089/2025

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o **PROJETO DE LEI N.º 089/2025**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 10/09/2025 07:37

EXILAINE GASPAR

*Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028*

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)
Fone/Fax (43) 3265-2211

Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 12 de setembro de 2025, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 089/2025
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos), e dá outras providências”.
- Tramitação regimental: solicitação de regime de urgência.
Prioridade solicitada: alta - Processo: 4568/2025.
- Finalidade: inclusão de dotações específica ao atendimento de despesas da Assistência Social não constantes no orçamento em vigor para a construção de uma Creche Projeto Especial Programa Infância Feliz Paraná.

Ressalto que os arquivos referentes ao sequencial do projeto descrito nas páginas 1 e 2 estão disponíveis no site da Câmara Municipal, no ícone “Sessões”, aba “Projetos de Lei”, ano de 2025, com a devida proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Contudo, o arquivo denominado “**DOC. APROVADOS NO PORTAL.zip**” está disponível **somente em versão física**, em razão do elevado volume de páginas. Já o arquivo mencionado na **página 706 da versão física** está disponibilizado em **formato digital**, considerando a inviabilidade de impressão, pois contém 1.156 páginas. Este arquivo digital poderá ser consultado diretamente no computador da Secretaria da Câmara por qualquer interessado.

Informo ainda que o projeto está sendo disponibilizado em **três volumes físicos** para análise do setor jurídico e dos vereadores.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA

Auxiliar de Secretaria

Câmara Municipal